SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016948-51.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Erich Sigolo

Requerido: Fast Shop Comercial Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Aos 17 de novembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, o Exmo. Sr.

Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu,...., esc., digitei e subscrevi.

Processo nº 1689/12

Vistos.

Fls. 204/206:

Melhor analisando os autos, verifico que houve erro material na decisão de fls. 191/199, especificamente no primeiro parágrafo do dispositivo (fls. 198), onde não constou o valor de R\$ 106,95 (valor da contratação da garantia estendida).

Assim, como se trata de erro material, passível de correção a qualquer tempo (nesse sentido confira-se TJSP, AI, 0192888-79.2012.8.26.0000, relatado pelo Desembargador Edson Ferreira e julgado em 05/02/2013), RETI-RATIFICO o dispositivo da decisão de fls. 191/199 para que no primeiro parágrafo do dispositivo (fls. 198) passe a ter a seguinte redação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

"Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para o fim de condenar as requeridas, FAST SHOP COMERCIAL LTDA., e MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, solidariamente, a pagar ao autor, ERICH SIGOLO, a quantia paga pela aquisição do celular objeto da inicial, com correção monetária, a contar do desembolso, e mais o valor de R\$ 106,95, pago a título de contratação da garantia estendida, tudo acrescido de correção monetária, a contar do desembolso, acrescida de juros de mora á taxa legal a contar da citação".

No mais, os argumentos lançados pelo embargante, deixam claríssimo o efeito infringente/inconformismo com o que foi decidido, a ser perseguido na via recursal própria.

P. R. I.

São Carlos, 20 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA